



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

PROJETO DE LEI CMPT Nº 005/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui o Hino Oficial da Escola Municipal Gabriel Andrade, no município de Passa Tempo – MG, e dá outras providências.”

O Vereador Bernardo Artur Coelho Costa, **APRESENTA** à Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Hino Oficial da Escola Municipal Gabriel Andrade, localizada no município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, como símbolo oficial da referida escola.

Art. 2º. O Hino Oficial instituído, encontra-se no Anexo I da presente Lei e denomina-se HINO À ESCOLA GABRIEL ANDRADE, sendo que a Letra do Hino é de autoria de Adiléia Maria Pereira e a Música é de autoria de Maria de Lourdes Lara, cidadãs passatempenses.

Art. 3º: O Hino Oficial da Escola Municipal Gabriel Andrade, será executado:

I - nas Cerimônias Oficiais da Escola;

II - nos eventos esportivos, culturais, militares, religiosos a que se associe à Escola Gabriel Andrade;

III - em ocasiões festivas promovidas pela Escola.

Art. 4º. Nas Cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das Bandeiras, o Hino Oficial da Escola será executado, facultativamente, após o Hino Municipal.

Art. 5º. Haverá na sede da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria da Escola Municipal Gabriel Andrade, uma cópia padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva letra e partitura musical do Hino Oficial, a fim de servir para os eventos da referida Escola.

Art. 6º. É Obrigatório o ensino do canto e da interpretação da Letra do Hino Oficial da Escola Municipal Gabriel Andrade ao corpo discente da referida escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, 26 de fevereiro de 2026.

BERNARDO ARTUR COELHO COSTA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

ANEXO I

HINO À ESCOLA GABRIEL ANDRADE

Letra: Adiléia Maria Pereira
Música: Maria de Lourdes Lara

**Escola Gabriel Andrade
É o orgulho da mocidade
Escola Gabriel Andrade
É o orgulho de nossa cidade**

Uma escola tão rica em glórias
Busca hoje mais uma vitória
E os alunos em festa juvenil
Contribuem para o bem do Brasil

**Escola Gabriel Andrade
É o orgulho da mocidade
Escola Gabriel Andrade
É o orgulho de nossa cidade**

A história demanda há anos
Atingindo a todos os seus planos
Professores e outros funcionários
Constituem dela um grande relicário

**Escola Gabriel Andrade
É o orgulho da mocidade
Escola Gabriel Andrade
É o orgulho de nossa cidade**

Seus alunos serão seu estandarte
Valerão a mais alta honraria
Tentarão a cultura e arte
Para sua mais completa harmonia

**Escola Gabriel Andrade
É o orgulho da mocidade
Escola Gabriel Andrade
É o orgulho de nossa cidade**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, que institui o Hino Oficial da Escola Municipal Gabriel Andrade.

O presente Projeto tem como objetivo promover o civismo, o respeito aos símbolos municipais e o fortalecimento da identidade cultural por meio da execução e da instituição do Hino e nossa Escola Municipal.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu art. 205, que estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O projeto também se ampara no art. 30, II, da Constituição Federal, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) autoriza a inclusão de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da cidadania, do respeito aos valores democráticos e da valorização dos símbolos nacionais e municipais.

Através do presente Projeto, busco ainda dar evidência ao lindo Hino da Escola Gabriel Andrade cuja Letra é de Adiléia Maria Pereira e a Música é de Maria de Lourdes Lara, que merece valorização e ser difundido, em todo território municipal.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio dos pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 26 de fevereiro de 2026.

BERNARDO ARTUR COELHO COSTA
Vereador